



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.258/2011.

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato os veículos automotores que menciona em favor da Associação Cáritas da Diocese de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato para a Associação Cáritas da Diocese de Juína-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída com o fim de desenvolver atividades de organizações religiosas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.354.865/0001-72, com sede administrativa na Rua Bispo Dom Franco Dalla Valle, n.º 187, Bairro Módulo III, no Município de Juína-MT, os seguintes veículos automotores apreendidos e passados em depósito pelo Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN-MT ao Município de Juína-MT:

I – motocicleta, marca Honda, 125 CC, placa KAN5113, registrada no Município de Tangará da Serra-MT;

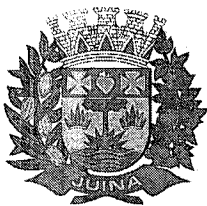
II – motocicleta, marca Yamaha-YBR, 125 CC, placa KAB6819, registrada no Município de Aripuanã-MT; e,

III – motocicleta, marca Yamaha-YBR, 125 CC, placa JZL9757, registrada no Município de Juína-MT.

Art. 2.º Os veículos cedidos em comodatos destinam-se a coleta de material reciclável, a ser realizado pelo Grupo de Recicladores Nova Conquista, formado por catadores de material reciclável existe neste Município desde abril de 2010, sob coordenação da Comodatária.

Art. 3.º A cessão mencionado na presente lei será precedido da assinatura de Contrato de Comodato e Compromisso de Fiel Depositário, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal e celebrado entre o Município de Juína-MT e a Associação.

Art. 4.º O prazo de vigência do Contrato de Comodato e Compromisso de Fiel Depositário iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

mesmo valor, caso haja interesse entre as partes, sempre condicionado a existente de anuência do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN-MT.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Contrato de Comodato e Compromisso de Fiel Depositário de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 5.º A celebração do mencionado Contrato de Comodato e Compromisso de Fiel Depositário observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de maio de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal